



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: [pmburgo@yahoo.com.br](mailto:pmburgo@yahoo.com.br)

## Lei n.º 349 de 18 de Outubro de 2007

### **Autoriza A Concessão, Em Regime De Permissão De Uso Que Menciona E Contém Outras Providências..**

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à **TNL PCS S/A (OI)**, em regime de Permissão de Uso, uma área de terreno urbano, da Municipalidade, situado no Córrego da Gameleira, no local denominado Usina de Reciclagem, destinada dita área à instalação de equipamentos de telefonia celular.

**Art. 2º** – O imóvel objeto desta cessão será destinado pela permissionária à operação do serviço de telefonia celular.

**Art. 3º** – o prazo do comodato será pelo tempo em que a permissionária operar o serviço de telefonia celular no Município.

**Art. 4º** – Fica concedida à **TNL PCS S/A (OI)**, a isenção de tributos de competência deste Município, presentes e futuros, durante o tempo em que a mesma operar o referido serviço no Município.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luisburgo-MG, 18 de Outubro de 2007.

---

Otenides dos Santos Hott Praça  
Prefeito Municipal